



## 50. Relatório de Monitoramento – Logística de Medicamentos/2020

<b>ASSUNTO</b>	Monitoramento do Plano de Ação, Decreto 647/2018, atividade em Logística de Medicamentos, Acórdão 281/2017 - TP e <b>Acórdão 434/2019.</b>
<b>INTERESSADOS</b>	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito Municipal.

### I. INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento referente a implantação das recomendações exaradas nos relatórios de auditoria desta Unidade, referente as atividades de Logística de Medicamentos, bem como em atendimento a Matriz de Riscos e Controles - MRC Resolução Normativa 008/2016, bem como acórdão 281/2017.

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2020, a Unidade de Controle Interno - UCI, apresenta o Relatório de Monitoramento ao Plano de Ação, cuja finalidade está em verificar o cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria interna sobre a logística de distribuição de medicamentos. O presente relatório consiste numa síntese da evolução das atividades recomendadas na auditoria de 2016 a partir do relatório final da auditoria realizada em 2018.

As referidas auditorias são parte de programa de melhoria dos controles internos do projeto APRIMORA, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde foram realizadas capacitações e treinamentos com os controladores dos municípios mato-grossenses e posteriormente realizada a auditoria orientada por padrões e matrizes definidas pelos próprio TCE/MT. Esta ação faz parte do planejamento estratégico da corte de contas e visa a melhoria e aprimoramento dos controles internos em atividades específicas e relevantes onde se inclui a Logística de Medicamentos.

Considerando que a Organização Mundial de saúde declarou a pandemia da Covid 19, doença causada pelo coronavírus, e que o Governo Federal decretou emergência



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**  
**cbncontroleinterno@gmail.com**



sanitária no dia 04 de fevereiro de 2020, medidas que indicam nível máximo de risco da doença.

Considerando a Situação de emergência em saúde Pública decretada pelo Governo de Mato Grosso, conforme decreto 407/2020;

Considerando ainda os diversos decretos editados pelo Município de Canabrava do Norte, dentre eles 752/2020, 753/2020, 754/2020, 755/2020, 756/2020 e por ultimo o decreto 780/2020.

Considerando que as auditorias para gestão financeira e nível de entidade, que deveriam ter sido realizadas no 2o. semestre de 2020, também foram suspensas conforme Ofício Circular 36/2020/GABPRES e C. I. Circular 45/2020/GABPRES que suspendeu o monitoramento semestral e quadrimestral dos Planos de Ação, os quais passaram a ser exigidos apenas o 2º. Semestre de 2020.

Considerando inclusive que o ano de 2020 se tornou atípico, e que diante das restrições impostas pelo período da pandemia, restringiu e limitou as atividades desta Unidade de Controle Interno, apresentamos a avaliação do Plano de Ação as quais são as mesmas realizadas durante o exercício de 2019, no entanto, com diversas ações implementadas, em andamento e em fase de aperfeiçoamento e que serão objeto de testes, quando da realização de nova auditoria a ser programada.

## **II. AVALIAÇÃO**

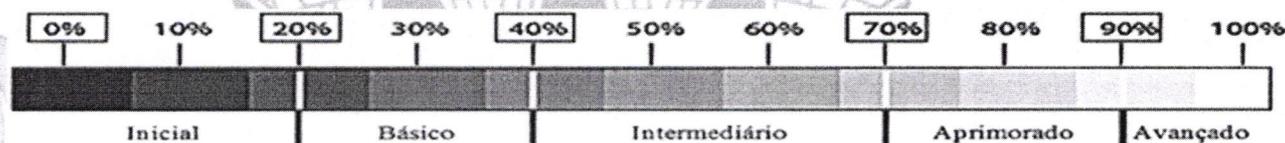
No âmbito do Município de Canabrava do Norte, foram realizadas duas auditorias na atividade de distribuição de medicamentos, sendo uma no exercício de 2016 e a outra concluída em outubro de 2018. Em ambas foram realizadas recomendações visando o aprimoramento da atividade, ações estas que deverão ser implementadas pelo gestor, e servirão para medir o nível de maturidade dos controles internos. Além das duas auditorias esta Unidade emitiu 4 relatórios de monitoramento e duas auditorias. Sendo feito neste momento o 5º. Relatório de Monitoramento no 2º. Semestre de 2020, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI desta Unidade de Controle Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"  
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com



Para obtenção da avaliação e nível de maturidade dos controles internos da atividade de Logística de Medicamentos adotamos aqui, a escala proposta pelo TCU no Acórdão nº 568/2014-Plenário. A soma de pontos obtidos é dividida pelo total de pontos possíveis, o que resulta em um índice de Avaliação dos Controles Internos Municipais (iACIM) em nível de atividade, conforme a figura:



De acordo com esta escala, a pontuação definida em cada uma das auditorias foi a seguinte:

Ano da Auditoria	Maturidade UMI	Maturidade TCE	Nível de maturidade
2016	8,88%	-	Inicial
2018	47,62	39,68%	Básico

Fonte: Relatórios de Auditoria 2016 e 2018 e TCE/MT

O *Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI)* - Logística de Medicamentos, foi elaborado para mensurar a eficácia do controle dentro da Atividade de Logística de Medicamentos, e tem como parâmetro de respostas os critérios abaixo, que são avaliados a partir de instrumentos elaborados para este fim e fazem parte dos papéis de trabalho desta auditoria.

Escala de Eficácia do Controle	Situação do Controle
0 - Inexistente	Ausência completa do controle
1 - Fraco	Em desenvolvimento; informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha
2 - Mediano	Formalizado, conhecido, adotado na prática, funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado
3 - Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de "melhor prática"

Fonte: Material didático das capacitações

No mês de outubro de 2018, entre os dias 10/09/2018 a 26/10/2018, fora aplicado o QACI novamente, pelo qual as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**  
**cbncontroleinterno@gmail.com**



atividades de logística de medicamentos subiu de **inicial** para **intermediário** sua maturidade, no entanto, **é importante ressaltar que três respostas apresentadas no questionário de 2018 por esta Unidade de Controle Interno foram reavaliadas pelo Tribunal de Contas e teve sua pontuação baixada, passando para nível básico os controles em logística de medicamentos de Canabrava do Norte consta com pontuação final de 39,68%.**

Recebemos o Decreto Municipal 647/2018, pelo qual a gestão elaborou o plano de ação. As ações constantes no Plano estão em sua maioria sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Coordenadoria Farmacêutica, Prazo Inicial imediato e previsão de conclusão das ações entre 2019 e 2020.

Importante ressaltar que o aprimoramento das atividades em logística de medicamentos de acordo com o Acórdão 281/2017, deveriam ter sido implementados até 31/12/2017.

**III. O monitoramento tem como objetivos principais:**

- a) Verificar o grau de implementação das recomendações exaradas;
- b) Estabelecer um plano de ação, definindo prazos e responsáveis pela implementação das recomendações;
- c) Registrar a ocorrência de impactos na execução do programa, decorrentes de recomendações da UCI, se for o caso.

**Equipe**

2. A equipe responsável pelo trabalho de execução, designada pelo Decreto 647/2018, foi composta pelos seguintes servidores:

Secretária Municipal de Saúde
Coordenadoria Farmacêutica
Comissão terapêutica
Secretário Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria de compras
Coordenadoria de Patrimônio
Coordenadoria de Recursos Humanos

Do Monitoramento e da implantação dos Controles conforme Plano de Ação Decreto 647/2018, esta Unidade de Controle Interno tem acompanhado os procedimentos de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**  
**cbncontroleinterno@gmail.com**



controle com a finalidade de aprimoramento das atividades. Da realização da 2ª Auditoria fora solicitado atualização do Plano de Ação, lembrando inclusive que os controles de acordo com o Acórdão 281, deveriam ter sido implantados em sua totalidade até 31/12/2017.

No exercício de 2020, iniciamos o monitoramento do Plano de Ação, protocolamos o Memo UMCI 019/2020, para o qual recebemos o memo 273/2020 SMSCBN, para o qual fazemos as seguintes considerações.

Solicitações UMCI	Respostas	Observações e orientações
<p><b>Memo 019/2020 – solicita:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Documento que nomeia comissão terapêutica responsável pela elaboração da REMUME, com base no perfil epidemiológico e nosológico do município;</li><li>- Relatório que confirma que há um controle (eletrônico ou manual) dos medicamentos decorrentes de ações judiciais para possibilitar a atualização da REMUME; (se houver)</li><li>- Relatório que registra o controle (eletrônico ou manual) da demanda reprimida; (novembro, dezembro/2019, janeiro e fevereiro/2020);</li><li>- Relatório que registra o controle (eletrônico ou manual) dos medicamentos vencidos para realização dos procedimentos de descarte;</li><li>- Controle (eletrônico ou manual) dos medicamentos (enviados/devolvidos/emprestados) para as UBS;</li></ul>	<p><b>Encaminhado decreto 687/2019</b> que estabelece a REMUME.</p> <p>Não recebemos ato que nomeou comissão terapêutica responsável pela elaboração da REMUME</p> <p>Os demais controles foram apresentados a esta Unidade de Controle Interno de forma manual.</p>	<p>Recomendamos aprimoramento dos controles da demanda reprimida, medicamentos vencidos, medicamentos enviados/devolvidos/emprestados para as UBS, sugerindo controle de forma eletrônica por meio de sistemas informatizados.</p> <p>Recomendamos a formalização da comissão terapêutica por meio de ato normativo (decreto ou portaria)</p>

### III. CONCLUSÃO

Feitas as avaliações conclui-se que o gestor tem promovido ações que aprimoram os controles e elevam a maturidade destes, quando vinculados as atividades de Logística de Medicamentos.

É necessário ater-se a Matriz de Riscos proposta pelo tribunal de Contas para não se equivocar no momento de executar as ações e capacitar os agentes colaboradores. Considerando que os servidores são capitais intelectuais responsáveis direto pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**  
**cbncontroleinterno@gmail.com**



alcance dos objetivos da organização, possibilitando as melhorias necessárias em diversos setores e a execução correta das ações implantadas.

Espera-se que a presente avaliação contribua para o entendimento das necessidades existentes para a atividade de controle interno na atividade de Logística de Medicamentos, e que a apresentação de resultados permita o planejamento de ação nas áreas deficientes visando a maturidade dos controles internos.

É o Relatório que se submete à consideração superior.

Canabrava do Norte/MT, 22 de dezembro de 2020

*Louzo*  
**LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**

CRC/MT 008481/O-0

Portaria 051/2013

Controladora Interna - Mat. 1851

